



MMA Protocolo CONAMA	
Nº 8172/13	
DATA	RUBRICA
21/03/13	<i>[assinatura]</i>

CGG/SEPRO
505 NORTE
Fis. 04
A
Rubrica

São Paulo, 20 de março de 2013.

Of. PROAM 01-200313

**Ref: Proposta em caráter de urgência urgentíssima de revisão da Resolução 432/2011 - PROMOT 4 - Adequação do requisito de garantia de durabilidade das emissões de motocicletas, pautada na 109ª Reunião Plenária do Conama.**

Excelentíssima Senhora

**Izabella Mônica Teixeira Vieira**

M.D. Presidente do Conselho Nacional do Meio Ambiente

Com o mesmo espírito da recente manifestação da indústria de motocicletas e das autoridades ambientais federais no sentido de realizar correções indispensáveis nas diretrizes estabelecidas pelo **Promot4**, na resolução 432/2011, respeitosamente apresentamos ao Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente uma proposta em caráter de urgência, de importância primordial para correção desse regulamento, visando à adequação do produto comercializado no País com as reais necessidades ambientais da sociedade, respeitadas as possibilidades e limites da tecnologia existente.

### **Justificativa Técnica**

Segundo a Resolução 432 de 13 de julho de 2011 do CONAMA, que regulamentou a quarta fase do Programa de Controle de Emissões por Motocicletas - PROMOT, os fabricantes devem garantir a durabilidade das emissões das motocicletas de velocidade até 130 km/h por apenas 18.000 km, e para as motocicletas maiores, de mais que 130km/h, por somente 30.000 km.

*"b) para motocicletas, triciclos e quadriciclos com velocidade máxima menor que 130km/h a distância a ser percorrida para a determinação do FD é de 18.000km e os ensaios de emissão devem ser realizados nos intervalos de manutenção do veículo, conforme o plano de manutenção recomendado pelo seu fabricante; e*

*c) para motocicletas, triciclos e quadriciclos com velocidade máxima maior ou igual a 130km/h a distância a ser percorrida para a determinação do FD é de 30.000km e os ensaios de emissão devem ser realizados nos intervalos de manutenção do veículo, conforme o plano de manutenção recomendado pelo seu fabricante."*

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 – 1º andar - conj. 127/128 - Jd. Paulistano -São Paulo-SP-CEP 01452-913  
Fone: 55 11 3814-8715 - email: proam@proam.org.br

Segundo esse requisito, depois de 18.000 km ou 30.000 km de rodagem, os catalisadores e demais sistemas de controle de emissões ficam liberados para funcionarem com deficiência - ou até mesmo não mais funcionarem - passando a emitir quantidades de poluentes acima dos limites estabelecidos como aceitáveis pela legislação ambiental brasileira.

Essa leniente exigência de durabilidade, faculta aos fabricantes de motocicletas dimensionar catalisadores com carga insuficiente de metais nobres (agentes da catálise), resultando num custo um pouco menor desse componente automotivo. Isso faz aumentar a atratividade de seus produtos no mercado, em detrimento da qualidade das motocicletas e da necessidade de controlar de modo adequado as notavelmente crescentes emissões tóxicas lançadas na atmosfera nas cidades brasileiras.

Ao estabelecer esses requisitos, os propositores da Resolução 432/2011 do PROMOT4, bem como os demais agentes técnicos responsáveis pelo processo regulatório no CONAMA, ignoraram (acredita-se que de boa fé e por mero descuido) que a estrutura dos transportes urbanos no Brasil difere radicalmente daquela existente na Europa. No "velho continente", as motocicletas são utilizadas essencialmente para o lazer e rodam, em média, não mais que cerca de 6.500 km por ano; as menores, de aplicação essencialmente urbana, rodam ainda menos que essa baixíssima quilometragem anual. Na Europa, o atual requisito de comprovação de durabilidade de emissões é de 30.000km. Por sua vez, as motos aqui no Brasil rodam muito mais que na Europa; entretanto, o requisito de durabilidade europeu equivocadamente inspirou os agentes reguladores brasileiros. Esse quadro foi ainda agravado no caso das motos menores, com durabilidade de pouco mais da metade do requisito em vigor na Europa.

Grande parte desses veículos motorizados de duas rodas utilizados por serviços de moto-frete percorrem nas grandes cidades 30.000 a 50.000 km/ano. Segundo o Sindicato dos Mensageiros Motociclistas do Estado de São Paulo – SindimotoSP, somente na cidade de São Paulo, circulam cerca de 250.000 motocicletas de entregas rápidas, mais de um terço da frota do Município. O moto-frete é feito quase que somente por motos de pequena cilindrada. Nesse caso, em somente seis meses de uso, o catalisador pode não mais atender os padrões legais de emissão. Com esse componente parcial ou totalmente inoperante, as emissões passam a ser 5, 10 ou 20 vezes maiores que os níveis aceitáveis nas áreas saturadas pela contaminação atmosférica. Segundo o Prof. Dr. Paulo Saldiva da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, morrem prematuramente em São Paulo cerca de 7.000 pessoas todos os anos, devido a problemas cardiorrespiratórios agravados pela poluição do ar.

A deterioração precoce das emissões das motos brasileiras está sendo comprovada em São Paulo pelos altos índices de reprovação na inspeção veicular anual de alguns modelos de motos semi-novas, segundo apresentado pelo próprio IBAMA a partir de informação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo - SVMMA em recente reunião do plenário do CONAMA que aprovou o afrouxamento dos limites de



inspeção das motocicletas - embora sob fortes protestos formais de nosso Instituto e de outras entidades e membros do CONAMA. Em São Paulo, o Ministério Público abriu Inquérito Civil questionando o contraditório posicionamento dos representantes do Estado de São Paulo diante desse flagrante retrocesso na política de controle da poluição.

O notável retorno ao passado tecnológico está se materializando nos atuais lançamentos de produtos da indústria de motocicletas que, aproveitando os recentemente alargados critérios da regulamentação dos veículos de duas rodas, acaba de anunciar modelos mais baratos retirando a crucial injeção eletrônica e seus controles, além de dispensar os freios a disco, fundamentais para garantia da segurança dos vulneráveis usuários de motos. Em seu lugar, os quase esquecidos carburadores, que devido a suas características mecânicas, não podem garantir padrões rigorosos de controle das emissões. Paradoxalmente, o PROMOT deveria contribuir para agregar mais tecnologia e qualidade ao produto brasileiro e para reduzir a poluição de forma cada vez mais rigorosa e duradoura. É necessário que o CONAMA reflita cuidadosamente sobre esse precedente - titubeante passo atrás que importa enormes riscos para o futuro da Saúde Pública no País.

A inspeção veicular, com catalisadores pouco duráveis e vencidos, associados aos frouxos limites de inspeção, torna-se quase dispensável, prestando-se somente a subtrair recursos de usuários de motocicletas, em sua maioria com baixo poder aquisitivo. Além disso, cerca 50% das motocicletas evadem da inspeção periódica em São Paulo; e ainda, até o presente, não há inspeção veicular nas demais grandes cidades brasileiras que apresentam problemas ambientais semelhantes. Não há, portanto, mecanismo que obrigue os proprietários desses veículos poluidores a comprarem um bom catalisador de reposição para substituição daqueles precocemente inoperantes.

A consequência de todos esses equívocos é o dreno desnecessário de recursos de usuários de motocicletas, a estagnação do baixo padrão de qualidade da rede de reparação, a sobrecarga das emissões por uma frota de motocicletas excessivamente poluente e em crescimento explosivo (8% ao ano) e finalmente, o enfraquecimento do Setor Ambiental brasileiro.

Recentemente, técnicos responsáveis pelo programa de inspeção veicular da SVMA, divulgaram oficialmente a opinião daquela instituição a favor do aumento dos requisitos de durabilidade dos catalisadores das motos de última geração. Não há nenhum motivo técnico ou comercial que impeça o aumento da durabilidade dos catalisadores. Além disso, em vista do padrão anual de rodagem das motocicletas, não há razão para que a garantia de durabilidade das emissões das motos seja menor que a dos automóveis (80.000 km) - que aliás, por outra deficiência da legislação ambiental, é extremamente baixa para os carros, se comparada com aquela em vigor nos Estados Unidos, Europa e outros (160.000km), e portanto, deveria também ser objeto de uma responsável discussão no CONAMA.



Ministério do Meio Ambiente  
SECRETARIA DE POLÍTICA E GESTÃO AMBIENTAL  
CONFERIDO  
Processo seguido com...  
Data...  
Assinatura...

CGG/ASEPRO  
505 NORTE  
Fls. 07  
A  
Rubrica

**Proposta em caráter de urgência de Revisão da Resolução CONAMA 432/2011**

**Texto sugerido em substituição aos itens a e b do artigo 10:**

"b) para todos os motocicletos, triciclos e quadriciclos, a distância a ser percorrida para a determinação do FD é de 80.000 km e os ensaios de emissão devem ser realizados nos intervalos de manutenção do veículo, conforme o plano de manutenção recomendado pelo fabricante;"

Atenciosamente,

**Carlos A.H. Bocuhy**  
Presidente

**PROAM - Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental**

  
IDPU - Daniela Verde

SODEMAP -

FUNPAPI -

INSTITUTO BUAYWI -

SANTA CLAIR SANTA MAR. RIBEIRO -

Rodrigo Agostinho - Rodrigo Agostinho - FNP

TABEU SANTO - SÓCIOS DA NATUREZA - SC

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1811 - 1º andar - conj. 127/128 - Jd. Paulistano - São Paulo-SP-CEP 01452-913  
Fone: 55 11 3814-8715 - email: proam@proam.org.br

MIGUEL SCARCELLO - SOS AMAZONIA -

Jairo Salim P. Lima - AUDIROBA -

  
IBMAC -   
IBMAC - 

SNE -

  
APROMAC - Hassan Sohn

ABES -

FB CM -